DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5809/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/4469/2013
PROTOCOLO	: 1408126
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
JURISDICIONADO	: JOSMAIL RODRIGUES
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2013
RELATOR (A)	: CONS.RONALDO CHADID
VALOR	R$ 40.273,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. EXECUÇÃO FINANCEIRA REGULARIDADE.

Em exame a execução financeira do Contrato Administrativo nº 15/2013, celebrado entre o Município de Bonito/MS e a microempresa Nogueira Comércio de Gás Ltda., visando à aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 quilos à base de troca) para atender a demanda do município, no valor de R$ 40.273,00 (quarenta mil duzentos e setenta e três reais).

O procedimento licitatório - Pregão Presencial nº5/2013- e a formalização contratual foram considerados regulares e legais, conforme a Decisão Singular nº **DSG-G.RC-670/2014,** *f. 458/461*.

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a execução financeira do Contrato Administrativo nº 15/2013, atendem integralmente as disposições estabelecidas na Lei 4.320/64 e 8.666/93; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE- 6041/2015- *f.1019/1023*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade da execução do contrato em apreço, conforme parecer acostado às *f. 1024* (PAR-MPC-GAB.3 DR.JAC/SUBSTITUTO-7261/2016).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação a execução financeira do Contrato Administrativo nº 15/2013, celebrado entre o Município de Bonito/MS e a microempresa Nogueira Comércio de Gás Ltda.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor Empenhado	R$ 46.527,50
Valor Anulado	R$ 13.773,50
Valor Empenhado (-) Valor Anulado	R$ 32.754,00
Despesa Liquidada (NF)	R$ 32.754,00
Pagamento Efetuado (OB/OP)	R$ 32.754,00

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 32.754,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, III, da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da *execução financeira do Contrato Administrativo nº 15/2013*, celebrado entre o Município de Bonito/MS e a microempresa Nogueira Comércio de Gás Ltda., realizados de acordo com a Lei nº 4.320/64 e 8.666/93.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA